

Altera alínea *a,b,c* e inclui alínea *d* do art. 43 da Lei nº 3.790, de 05 de setembro de 1973, e a legislação correlata.

EMENDA Nº 09

I – Fica alterada a redação das alíneas *a, b, c,* e inclui da alínea *d* do art. 43 do PLE nº 008/13, conforme segue, renumerando-se os demais.

“Art. 43

...

I –

...

- a)* das 20 (vinte) horas até as 6 (seis) horas do dia seguinte;
b) durante as 24 (vinte e quatro) horas de domingos, feriados e da terça-feira de Carnaval;
c) a partir das 12 (doze) horas dos sábados;
d) durante as 24 (vinte e quatro) horas dos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro.

JUSTIFICATIVA

A Emenda ao presente Projeto busca, alterar alíneas para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do sistema de táxi, necessária a autorização de utilização da bandeira 2 nos termos pleiteados, a fim da população sempre ter a sua disposição uma frota nova e em ótimas condições de utilização, bem como por já existir tal previsão em diversas outras capitais do País.

Quanto ao mês de dezembro (item d), se faz necessário devido a considerável diminuição do serviço nos meses de janeiro e fevereiro, por se tratar de meses de férias e de emigração da população da capital.

Sala das Sessões, de abril de 2013.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Márcio Bins Ely', written in a cursive style with large loops.

Vereador Márcio Bins Ely